



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Compras e Contratos

Pág 3 / 3

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 59 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 41 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 59 Entidade: 41 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço:
 16 Código Cliente: 41 Sequência Ata: 16 Código Único: 7398 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/2024

- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Dispensa Eletrônica Nº. 59/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
 12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.



Assinado digitalmente por:
**ZULEICA MARIA SOUSA
 VOLTOLINI**

.603.379-

05/12/2024 09:23:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
 Brasil.

São Bento do Sul - SC, 05 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
 Contratante
 ()

D URBANIZZE CASA E CONSTRUCAO LTDA
 Contratada
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL(83.536.854/0001-14)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2024 09:23:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/rp/1693b745bf0be>
 IPM - INSTITUTO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE - RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO BENTO DO SUL - SC - 89101-900
 FONE: (51) 3333-1111 FAX: (51) 3333-1112 E-MAIL: atendimento@ipm.com.br contabilidade@ipm.com.br licitacao@ipm.com.br secretaria@ipm.com.br
 HASH: bd2c2e962d4a017b7a788e1fe728cd81495a